



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTÓCOLO
Um Doce de Cidade
m: 10 / 01 / 2025
Hora: 11:07
Ass: Jellin Klein

Aprovado por unanimidade

em 15/01/2025

Secretário: _____

Presidente: _____

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 12 (DOZE) MONITORES EDUCACIONAIS, REGIME 40H SEMANAIS, E, 01 (UM) PROFESSOR DE MATEMÁTICA, REGIME DE 22H SEMANAIS, PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 12 (doze) Monitores Educacionais, regime de 40h (quarenta horas) semanais, e, 01 (um) Professor de Matemática, regime de 22h (vinte e duas horas) semanais, para atendimento na Rede Municipal de Educação, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas referidas no *caput* do presente artigo serão exigidos os requisitos para os respectivos cargos com previsão no Plano Municipal de Carreira do Magistério, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, as quais reajustadas na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

08.01.12.0365.0026.2263 Educação Infantil Creche - Fundeb/70%

3.31.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado.

1.540.0031 Fundeb.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



08.02.12.0365.0026.2153 Educação Infantil Pré Escola - Fundeb/70%

3.31.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado.

1.540.0031 Fundeb.

08.03.12.0361.0026.2263 Ensino Fundamental - Fundeb/70%

3.31.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado.

1.540.0031 Fundeb.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, 10 DE JANEIRO DE 2025.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 03/2025 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 12 (DOZE) MONITORES EDUCACIONAIS, REGIME 40H SEMANAIS, E, 01 (UM) PROFESSOR DE MATEMÁTICA, REGIME DE 22H SEMANAIS, PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**” para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Educação solicitação, através dos memorandos 3559/2024 e 3560/2024, para contratação temporária do que segue:

Monitores Educacionais. “São necessários conforme justificativa a seguir 12 (doze) Monitores educacionais de 40 horas semanais para o ano letivo de 2025. A inclusão escolar é um direito fundamental garantido pela Constituição Brasileira e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), garantindo que todas as crianças/estudantes, independentemente de suas condições, tenham acesso ao ensino de qualidade e ao desenvolvimento integral. No entanto, crianças/estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou outras condições enfrentam barreiras que dificultam sua plena participação no ambiente escolar. Para garantir que crianças/estudantes com necessidades especiais recebam o suporte adequado em nossas escolas, a contratação de monitores educacionais especializados torna-se uma medida necessária. Justifica-se a opção pela contratação, e não pela nomeação, devido à transitoriedade desses profissionais e à constante mobilidade das famílias, que frequentemente se deslocam para cidades vizinhas, bem como a gestão de profissionais no quadro de servidores, com vínculo efetivo, prezando também pelos recursos financeiros e respeitando a lei de responsabilidade fiscal. O trabalho desenvolvido pelos monitores nas escolas possibilita um acompanhamento mais individualizado e eficaz, além de oferecer suporte nas atividades diárias, possibilitando que crianças/estudantes com deficiência tenham condições de desenvolver suas habilidades nos aspectos cognitivos, sociais e emocionais. A contratação de 12(doze) profissionais com formação mínima em Ensino Médio e cursos reconhecidos pelo MEC na área da educação inclusiva de mínimo 80 horas, faz-se necessário pelo aumento expressivo de crianças/estudantes na rede municipal de educação, com laudos médicos. Crianças que irão ingressar na educação infantil vindos da Fundação Assistencial Dois Irmãos (FADI) ou que não estiveram em escolas neste ano. Temos ainda quatro escolas na rede que atende em turno integral, desta forma, um monitor acompanha a mesma criança o dia todo. Além disso, tivemos 54

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



(cinquenta e quatro) estudantes avaliados pela neuropsicóloga Gesiane Ketlyn Mensor Vingat Amorim CRP 07/31271 contratada pela educação e que diante do perfil cognitivo, anamnese, observação clínica, histórico e dos resultados das avaliações, apresentam hipóteses diagnósticas que sinalizam que estes estudantes necessitam de monitores educacionais especializados, bem como outras indicações terapêuticas. Estas avaliações necessitam da validação médica, que estão sendo encaminhadas através da Secretaria de Saúde. Importante ressaltar que as avaliações continuarão acontecendo durante o ano de 2025, com previsão de 125 crianças/estudantes serem avaliados. Dados para fins de comparação: 2024 2025 Crianças/estudantes com diferentes diagnósticos 198 213 Crianças/estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) 63 69. Diante do exposto, a contratação de monitores educacionais é uma medida necessária para garantir que a educação oferecida seja de fato inclusiva e de qualidade, respeitando as especificidades de cada criança/estudante e promovendo seu desenvolvimento integral. Solicitamos, ao setor de contabilidade, anexar o impacto financeiro e a dotação orçamentária. O salário do cargo de monitor educacional de 40h semanais é de R\$ 2.708,54."

Professor de Matemática: *"Assunto: Contrato emergencial de matemática. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos a contratação emergencial de 01(um) professor do componente de matemática de 22h semanais para atuar com turmas do 6º ao 9º ano. O mesmo vai substituir o professor Adilson Reis Dillenburg, matrícula nº 907509-1, que passa a atuar na Secretaria de Educação na função de Técnico pedagógico, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Solicitamos, ao setor de contabilidade, anexar o impacto financeiro e a dotação orçamentária. O salário do cargo de professor de 22h semanais é de 3.118,94."*

A presente proposição representará o impacto no orçamento municipal de 2025 consoante estimativa orçamentária e financeira em anexo.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar as contratações temporárias, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.


**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br